

PRINCIPAIS MUDANÇAS PROPOSTAS NO ESTATUTO

Comparativo com o Estatuto vigente — VERSÃO JUNHO

Este material apresenta, de forma resumida, as principais mudanças de conteúdo propostas em relação ao Estatuto atualmente vigente. O objetivo é facilitar a leitura da proposta de Reforma Estatutária pela categoria. Não estão relacionadas alterações meramente redacionais, de linguagem ou de renumeração de artigos.

1. Representação da categoria — Art. 2º

Como é hoje: o Estatuto define a representação das/os trabalhadoras/es ativas/os, aposentadas/os e pensionistas da Saúde e Previdência no Serviço Público Federal em Santa Catarina e prevê a manutenção do vínculo em determinadas situações de remoção, redistribuição ou exercício em outros órgãos.

O que muda: a proposta detalha melhor quem integra a categoria e amplia as situações de manutenção do vínculo com o Sindprevs/SC, incluindo expressamente trabalhadoras/es cujos cargos sejam transformados por lei, mesmo com mudança para outro quadro de pessoal.

2. Desfiliação, refiliação e ações jurídicas — Art. 8º

Como é hoje: quem se desfilia tem carência para voltar a usufruir da representação jurídica.

O que muda: a proposta mantém período de carência de seis meses após a refiliação para benefícios de direitos individuais e passa a prever que ex-filiadas/os que interromperam suas mensalidades poderão ter tratamento diferenciado quanto a taxa administrativa e/ou honorários em ações patrocinadas pela assessoria jurídica do Sindicato.

3. Comissão de Ética e penalidades — Art. 11

Como é hoje: há previsão de suspensão do quadro social e atuação da Comissão Permanente de Ética.

O que muda: a proposta reorganiza o processo disciplinar, assegurando expressamente contraditório e ampla defesa. A Comissão de Ética passa a ser eleita na primeira Assembleia Geral após a posse da nova Diretoria, cabendo à Assembleia a decisão final sobre eventual penalidade.

4. Situação de quem deixa involuntariamente a folha de pagamento — Art. 12

O que muda: a proposta estabelece que a/o filiada/o que deixar involuntariamente a folha e, por isso, interromper a mensalidade, deverá procurar o Sindicato em até 90 dias para definir outra forma de pagamento. Enquanto observadas as condições estatutárias, são preservados seus direitos, com exceção do exercício de cargo administrativo ou de representação sindical.

5. Congresso Estadual — Arts. 15 a 23

Como é hoje: o Congresso Estadual ocorre antes das eleições da Diretoria e participa diretamente do processo eleitoral, inclusive como espaço de inscrição de chapas e eleição da Comissão Eleitoral.

O que muda: o Congresso passa a ser realizado trienalmente no semestre seguinte à posse da nova Diretoria. Deixa de integrar o processo de eleição da DEC e passa a concentrar-se na definição do plano de lutas, linha política e programa de trabalho para o triênio. Também passa a ser exigido mínimo de 12 meses de filiação para eleição como delegada/o ao Congresso.

6. Assembleia Geral Ordinária — Arts. 25 e 26

Como é hoje: a Assembleia Ordinária ocorre anualmente em março.

O que muda: passa a ocorrer anualmente no mês de abril. A prestação de contas anual, após análise do Conselho Fiscal, deverá ser aprovada nessa Assembleia. No ano eleitoral, a Assembleia de abril também terá atribuição obrigatória no início do processo eleitoral: constituir a Comissão Eleitoral e aprovar o Regimento Eleitoral.

7. Plenária Estadual de Base — Arts. 32 a 39

Como é hoje: existe a Plenária Sindical de Base, composta pela DEC, Diretores de Base, representantes de aposentadas/os e pensionistas e outras representações.

O que muda: passa a se chamar Plenária Estadual de Base, com nova composição e funcionamento, incorporando a nova representação das/os Delegadas/os Sindicais de Base. A mudança está diretamente relacionada à nova forma de organização e representação da categoria nos municípios.

8. Nova estrutura da Diretoria Executiva Colegiada — Arts. 40 a 57

Como é hoje: a DEC possui Coordenação Geral, Secretaria Geral e nove Departamentos, sendo os cargos distribuídos internamente após a eleição.

O que muda: a proposta reorganiza a DEC, que passa a contar com 25 integrantes, distribuídas/os entre Coordenação Geral, Secretaria Geral e sete Departamentos. A chapa já deverá indicar as/os candidatas/os aos respectivos cargos no momento da inscrição. Os Departamentos passam a ser: Administração e Financeiro; Formação e Organização de Base; Comunicação; Jurídico; Aposentadas/os e Pensionistas; Social, Cultural e de Saúde; e Gênero e Raça. Também são redefinidas e atualizadas as atribuições de cada área.

9. Conselho Fiscal — Arts. 58 a 62

Como é hoje: o Conselho Fiscal possui três integrantes efetivos e dois suplentes, eleitos em Assembleia Geral realizada após a posse da Diretoria.

O que muda: mantém-se a composição de três efetivos e dois suplentes, mas o Conselho Fiscal passa a ser eleito diretamente pela categoria no mesmo processo eleitoral da Diretoria Executiva Colegiada, para mandato de três anos.

10. Fim dos atuais Diretores de Base e representantes específicos de aposentadas/os — Arts. 63 a 73

Como é hoje: existem Diretores de Base, que devem ser servidoras/es ativas/os e são eleitos por local de trabalho. A estrutura também possui representantes específicos de aposentadas/os e pensionistas.

O que muda: essas formas de representação dão lugar às/aos Delegadas/os Sindicais de Base. Poderão ser Delegadas/os Sindicais de Base ativas/os, aposentadas/os e pensionistas, desde que preenchidos os requisitos estatutários. A representação passa a ser organizada por município, com número de representantes relacionado à quantidade de filiadas/os naquela base. O mandato será de três anos, com posse imediata após a eleição e posterior referendo pela Assembleia Geral.

11. Mandatos, impedimentos, vacância e substituições — Arts. 74 a 85

O que muda: a proposta organiza de maneira mais detalhada as situações de impedimento, perda de mandato, renúncia, falecimento, vacância e substituição de integrantes da DEC e do Conselho Fiscal. Também passa a existir regra específica para vacância de toda a Diretoria: a categoria poderá convocar Assembleia, mediante abaixo-assinado de pelo menos 10% das/os filiadas/os, para eleger uma Diretoria Provisória, responsável por promover novo processo eleitoral.

12. Patrimônio, receitas e responsabilidade — Arts. 86 a 96

O que muda: são atualizadas as regras para aquisição e alienação de patrimônio e para responsabilização por danos ao patrimônio sindical. A proposta também reorganiza as receitas do Sindicato e passa a prever expressamente recursos decorrentes do êxito de ações judiciais coletivas ou individuais organizadas e custeadas pelo Sindicato, observados critérios aprovados pela Assembleia Geral e diferenciação entre filiadas/os e não filiadas/os.

13. Novo processo eleitoral — Arts. 104 a 126

Como é hoje: o Congresso Estadual está diretamente ligado às eleições, inclusive elegendo a Comissão Eleitoral e funcionando como espaço de inscrição das chapas.

O que muda: o processo eleitoral passa a ser separado do Congresso Estadual e organizado em etapas com datas definidas pelo Estatuto. No ano eleitoral, a Assembleia Geral Ordinária de abril deverá obrigatoriamente constituir a Comissão Eleitoral e aprovar o Regimento Eleitoral. Posteriormente, a Diretoria Executiva Colegiada deverá convocar a eleição no mês de junho, sendo essa convocação definida pelo Estatuto como obrigação da DEC. A eleição será realizada em agosto. Assim, o processo começa em abril, com a Comissão Eleitoral e o Regimento; a eleição é formalmente convocada pela DEC em junho; e a votação ocorre em agosto. DEC e Conselho Fiscal passam a ser eleitos por chapas, por voto secreto, universal e direto. A proposta também estabelece requisitos de candidatura, prazos para inscrições e impugnações, divulgação de resultados e posse da nova gestão.

14. Financiamento das campanhas eleitorais — Arts. 124 a 126

O que muda: o Estatuto passa a prever expressamente recursos do Sindicato para o processo eleitoral, mediante rubrica orçamentária específica. As chapas que receberem recursos deverão prestar contas. O descumprimento dessa obrigação poderá gerar consequências estatutárias, inclusive

inelegibilidade e, no caso da chapa vencedora, perda do direito à posse, assegurado recurso à Assembleia Geral.

15. Grupos de Trabalho — Art. 127

O que muda: a proposta passa a regulamentar estatutariamente a criação de Grupos de Trabalho (GTs) pela DEC ou pela Assembleia Geral, estabelecendo composição, finalidade, duração, coordenação e relatoria.

16. Vigência e transição para a nova estrutura — Art. 131

O que muda: a proposta estabelece regras para a entrada em vigor do novo Estatuto e para a transição entre a estrutura atualmente existente e a nova estrutura aprovada pela categoria.